



XII SEMANA CIENTÍFICA UNILASALLE – SEFIC 2016
Canoas, RS – 17 a 21 de outubro de 2016

COMUNICAÇÃO ORAL

ISSN 1983-6783

GESTÃO ACADÊMICA HUMANISTA: INTERFACES ENTRE A UNESCO E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Ane Patrícia Viana José de Mira, Dr. Paulo Fossatti (orient.)
UNILASALLE

Resumo

Tema é interface entre UNESCO e Plano Nacional de Educação. **Objetivo** é mostrar interfaces entre as propostas. **Metodologia** é revisão de literatura e análise documental. **Análise dos dados** é pela de Conteúdo. **Conclui-se**, pelos **resultados**, que a proposição da UNESCO é relevante à educação integral.

Palavras-chave: *Gestão Acadêmica Humanista, UNESCO, Plano Nacional de Educação.*

Área Temática: Educação

1. Introdução - Propósito central do trabalho

Desde a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) em outubro de 1945, após a Segunda Guerra Mundial, as nações-membro têm unido esforços para “trabalhar pela paz e pelo desenvolvimento mundiais” (ONU, 2016). A partir da promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) em 1948, passou-se a refletir, planejar e agir em torno de um objetivo comum. Esse objetivo – o de mover esforços “[...] através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades [...]” (DUDH, 2009, p.5) – também foi responsável pela instituição da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Entrando em vigor em novembro de 1946, a organização era a tentativa de os países signatários estabelecerem a “solidariedade intelectual e moral da humanidade” (UNESCO, 2016), evitando, assim, novas guerras pela promoção da educação e evolução científica.

Desde então, vários têm sido os relatórios e documentos emitidos pela UNESCO em prol do desenvolvimento das nações por meio da educação, da ciência e da cultura. São esses documentos, como o Relatório intitulado Educação: um tesouro a descobrir (DELORS, 1997), que avaliam os caminhos percorridos pela educação mundial no século XX e lançam perspectivas e desafios para o século XXI.

Ao nos aprofundarmos nos estudos originários em documentos da UNESCO e do Plano Nacional de Educação (PNE), nos deparamos com alguns estudos indexados no Banco de Teses e Dissertações da Capes (levantamento realizado entre junho e julho de 2016). Desses, o único que se refere especificamente a uma leitura sobre UNESCO e legislação brasileira diz respeito ao PNE de 2001. O esse foi um dos motivos que nos instigou a questionar o lugar de uma análise atualizada dos aspectos humanistas promulgados pela UNESCO no PNE de 2014.

Mantendo em foco nosso objetivo principal de perceber possíveis interfaces das concepções de uma educação humanista promulgadas pela UNESCO e legislação brasileira para a educação, elegemos três documentos pertinentes ao estudo: da UNESCO, o texto Educação: um tesouro a descobrir, também intitulado Relatório Delors (1997) e Repensar a educação: rumo a um bem comum mundial? (2016), recentemente traduzido para o português; e da legislação nacional, o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005, de 15 de junho de 2014. Este estabelece, entre outras, diretrizes e metas para a educação nacional. Concentramo-nos nas diretrizes III e X por observarmos, nestas, ecos dos documentos da UNESCO em análise.



XII SEMANA CIENTÍFICA UNILASALLE – SEFIC 2016
Canoas, RS – 17 a 21 de outubro de 2016

COMUNICAÇÃO ORAL

ISSN 1983-6783

Dialogamos, também, com alguns autores que analisam a educação pela perspectiva humanista e socializadora como um dos seus objetivos: Rodrigues (2011), Santos (2014) e Charlot (2013).

2. Marco Teórico

A concepção de humanismo para a educação na contemporaneidade tem sido estudada por alguns autores com a perspectiva de um novo paradigma para a educação (SANTOS, 2011 e RODRIGUES, 2011, entre outros), pois “o termo humanismo ainda que adjetivado não assegura uniformidade de sentido, tampouco ilumina as matrizes históricas às quais se vincula ou das quais deriva suas influências e pressupostos” (RODRIGUES, 2011). Tendo em vista que todo o discurso em prol de uma educação de qualidade perpassa pela vontade da “promoção do desenvolvimento humano” (LÜCK, 2011), é mister compreender qual a percepção de humanismo que tomamos para os limites deste trabalho.

Segundo a UNESCO (2016), a visão de humanismo se refere a uma aspiração da educação para o século XXI, a de “apoiar e potencializar a dignidade, a capacidade e o bem-estar do ser humano” (p. 40), que busque uma “educação que não exclua nem marginalize” (p. 41). Dessa forma, aludimos a essa concepção ao longo de nosso estudo, inclusive porque acreditamos na promoção de uma educação que “alcance objetivos de transformar a sociedade (em direção à paz, ao cuidado do outro, à valorização do ser humano).” (LÜCK, 2011, p. 22).

Desde sua constituição, a UNESCO vem amparando, por diferentes meios, a abordagem humanista para uma educação que efetivamente contribua para o desenvolvimento das nações no que diz respeito aos Direitos Humanos Universais promulgados em 1948. Um dos grandes marcos nessa promoção foi a divulgação do Relatório Delors (1996), que conceituou como os pilares da educação o aprender a conhecer, o aprender a fazer, o aprender a ser e o aprender a viver juntos – ou conviver. A partir de então, a própria organização vem ressignificando e reinterpretando o enfoque humanista da educação.

Tendo em vista que a formação humana a partir da educação continua sendo mencionada nos documentos da UNESCO ao longo dos anos, é de se supor que esse ideal não tenha sido, ainda, atingido. Além disso, a contínua defesa da necessidade de uma educação para a paz sugere que os esforços das nações para alcançarem tal resultado não têm sido suficientes. De acordo com o relatório da ONU Brasil – Avanços e desafios da proteção aos refugiados no Brasil (2014), “Cerca de dois milhões e meio de pessoas foram forçadas a fugir de seu país de origem em busca de proteção durante o ano de 2013” (p.2). Continuamos em guerra, continuamos sem a paz almejada pelos países signatários da DUDH, em 1948. Com essa perspectiva em foco, a UNESCO analisa a atual sociedade em que estamos inseridos e avalia que

Mais preocupante ainda é que os quatro pilares da aprendizagem estão fundamentalmente ameaçados no contexto dos atuais desafios da sociedade, particularmente *aprender a ser* e *a viver juntos*, que melhor refletem a função socializadora da educação. O fortalecimento de valores e princípios éticos no processo de aprendizagem é essencial para proteger esses pilares de uma visão humanista da educação. (2016, p. 42).

Santos, em sua tese de doutorado, aborda diversas formas de perceber que “a UNESCO se apresenta como uma instituição capaz de contribuir, através de suas diversas ações, para o pleno desenvolvimento das nações” (2014, p. 65). Dessa forma, é importante ressaltar que os princípios defendidos nos documentos atuais da UNESCO reafirmam os já difundidos por meio de relatórios anteriores. O que se tem de novo é a contextualização da educação como meio para a promoção do humanismo como valor ético para a sociedade, diante de tantas mudanças pelas quais vem passando a humanidade (UNESCO, 2016, p. 41).

Ao continuarmos nossa análise do texto da UNESCO Repensar a Educação (2016), observamos que este propõe uma abordagem humanista além da debatida em outros documentos



XII SEMANA CIENTÍFICA UNILASALLE – SEFIC 2016
Canoas, RS – 17 a 21 de outubro de 2016

COMUNICAÇÃO ORAL

ISSN 1983-6783

anteriores (como o de humanismo científico, proposto no Relatório Faure, em 1972), a de que “os valores humanistas que devem ser o alicerce e o propósito da educação incluem: *respeito pela vida e dignidade humanas, igualdade de direitos e justiça social, diversidade social e cultural e um sentimento de solidariedade humana e responsabilidade compartilhada por nosso futuro comum.*” (UNESCO, 2016, p. 42). Esses valores são trazidos de forma a garantir uma reinterpretação dos quatro pilares da educação. Sendo assim, nos voltamos aos ecos que a UNESCO, enquanto organização de promoção da educação, tem promovidos na legislação brasileira para a educação.

O Plano Nacional de Educação para o decênio de 2014 a 2024 foi aprovado em 25 de junho de 2014 a fim de cumprir os dispostos do Artigo 214 da Constituição Federal. No Artigo 2º do PNE, são elencadas dez diretrizes para a educação nacional. Dentre elas, damos destaque às III e X.

Pensamos a educação como proposta no Relatório Delors (1997), como “uma via que conduza a um desenvolvimento humano mais harmonioso, mais autêntico, de modo a fazer recuar a pobreza, a exclusão social, as incompreensões, as opressões, as guerras...” (p. 11). Diante disso, é possível analisar o PNE como a lei capaz de nortear a educação brasileira às aspirações de paz, igualdade, tolerância e cidadania efetivas para nossa sociedade.

Um dos pilares da educação mencionados no Relatório Delors diz respeito ao aprender a viver juntos. Seguindo com a própria definição da UNESCO, “desenvolvendo a compreensão do outro e a percepção das interdependências — realizar projetos comuns e preparar-se para gerir conflitos — no respeito pelos valores do pluralismo, da compreensão mútua e da paz.” (p. 102). Viver juntos tem sido umas das preocupações da educação como a temos hoje, porque “as relações entre os homens não são relações entre pessoas todas parecidas além de suas diferenças sociais, mas relações entre personalidades sociais” (CHARLOT, 2013, p. 367). Como sujeito social, é importante o investimento da educação para as práticas do convívio e do desenvolvimento da tolerância. Na terceira diretriz do PNE (2014), encontramos a de uma educação que contribua para “a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação”.

Tendo em vista que o ser humano é fruto de uma “escolha sociopolítica de homem e de sociedade” (CHARLOT, 2013, p. 361), é de se pressupor que o aprender a viver juntos proposto pela UNESCO esteja indicado na terceira diretriz do PNE, sendo uma das maneiras de a educação contribuir para sua concretização. Pois, o viver juntos diz respeito à tolerância e compreensão das diferenças entre os sujeitos e auxilia na erradicação do preconceito e discriminação.

O próprio Relatório Delors, embora atento aos desafios da educação a partir da realidade do século XX, enfoca que “jovens desempregados, entregues a si mesmos nos grandes centros urbanos, correm todos os perigos relacionados com a exclusão social. Esta evolução traz grandes custos sociais e, levada ao extremo, constitui uma ameaça para a solidariedade nacional” (1997, p. 80). Isso, segundo Rodrigues (2011, p. 130), constitui um dos motivos do novo humanismo proposto pela UNESCO. Considerando que “[...] a UNESCO desenvolve inúmeros programas em nível mundial que servem como diretriz, orientação e parâmetro que muitos países estão implementando” (SANTOS, 2014, p. 66), é possível observá-los também em outras diretrizes do PNE.

Por conseguinte, analisamos também a décima diretriz do PNE de 2014: “promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental”. Como princípio norteador de uma educação para todos, devemos ter em mente que a renovação de uma educação voltada ao respeito aos direitos humanos, tanto quanto retoma, também ressignifica a DUDH. Já aclarada no Relatório Delors (1997), a

[...] educação, permitindo o acesso de todos ao conhecimento, tem um papel bem concreto a desempenhar no cumprimento desta tarefa universal: ajudar a compreender o mundo e o outro, a fim de que cada um se compreenda melhor a si mesmo. (p.50).



XII SEMANA CIENTÍFICA UNILASALLE – SEFIC 2016
Canoas, RS – 17 a 21 de outubro de 2016

COMUNICAÇÃO ORAL

ISSN 1983-6783

Compreender o mundo e a sociedade em que se vive colabora de forma eficaz com o respeito ao outro e aos seus direitos, pois “é enquanto o outro difere de mim mesmo, e não como semelhante, que se torna culturalmente enriquecedor comunicarmo-nos com ele” (CHARLOT, 2013, p. 367). É no aprender a ser que se constitui a busca pela compreensão do outro. “Passando à descoberta do outro, necessariamente, pela descoberta de si mesmo [...]” (DELORS, 1997, p. 98), é que se anseia por uma educação capaz de promover o respeito à diversidade das culturas e formas de reconhecer e reconhecer-se no mundo. Já que “a educação escolar é a forma predominante de formação humana [...]” (SANTOS, 2014, p. 66), é no espaço escolar, no espaço mesmo da educação como a defendemos que será possível a transformação que almejamos.

[...] se todas as relações humanas expressam sempre de certa maneira a influência das estruturas sociais, as mudanças de estruturas sociais, inversamente, só têm significado humano se são vividas pelos indivíduos como transformações reais de suas condições de trabalho e de vida e de seu modo de relação com o outro. (CHARLOT, 2013, p. 368).

Atentos a essa assertiva, observamos, nas diretrizes do PNE aqui analisadas, consonâncias com as vias do saber propostas pela UNESCO no Relatório Delors. Tanto quanto transformar as condições de relação com o outro e com o meio em que se vive, a educação “estabelece mediações com diferentes projetos de sociedade [...]” (SANTOS, 2014, p. 66). Aprender a viver juntos e aprender a ser são saberes os quais, desenvolvidos a partir do ideal de educação humanista aqui defendida, têm condições de agentes de transformação. O projeto de um novo humanismo proposto pela UNESCO vem “[...] trazendo em seu bojo uma tarefa histórica das mais complexas para a educação: a conciliação do desenvolvimento harmônico da sociedade ao “desenvolvimento” do indivíduo, conformados a uma condição histórica de atomização.”. (RODRIGUES, 2011, p. 131).

Para reafirmar o compromisso da UNESCO com a continuidade desse projeto, o documento Repensar a Educação: rumo a um bem comum mundial? (2016) retoma os quatro pilares divulgados no Relatório Delors. Observamos que os pilares da educação propostos em 1997 “continuam relevantes para uma abordagem integrada à educação. Sua natureza genérica permite interpretar o tipo de abordagem de aprendizagem integrada requerida em função de diferentes contextos e momentos” (UNESCO, 2016, p.43). Portanto, trazemos esse documento para nossa análise por acreditarmos que essa reafirmação contribui para a ressignificação das diretrizes do PNE, pois o plano é decenal e conduzirá os meandros da educação brasileira com vistas a 2024.

O documento, além de atualizar informações importantes quanto à sociedade global atual, ressignifica os saberes anteriormente analisados neste estudo. No texto de 2016, a UNESCO retoma o enfoque humanista de suas proposições por ser esse o que “leva o diálogo sobre educação além de seu papel utilitário no desenvolvimento econômico. Existe uma preocupação central com a inclusão e uma educação que não exclua nem marginalize. (p. 41).

Outro ponto que exige atenção é o que trata dos princípios da educação para o século XXI a partir de um olhar que confronte as ideologias alienantes da sociedade que se sustenta sobre o capital.

[...] precisamos rejeitar sistemas de aprendizagem que alienam os indivíduos e os tratam como mercadorias, assim como práticas sociais que dividem e desumanizam as pessoas. Se quisermos alcançar a sustentabilidade e a paz, é crucial educar dentro de tais valores e princípios. (UNESCO, 2016, p. 41).

Sobre esse tema, Santos reforça a ideia de que o maior número de indivíduos deve ter acesso à educação formal, para que “se aproprie do saber científico, filosófico e artístico, de tal maneira que esse saber torne-se uma mediação na construção de uma prática social de resistências às brutais formas de alienação hoje existentes.” (2014, p. 71). Inclusive, porque “o saber é uma criação social do homem e, portanto possui, como tal, um valor cultural de



XII SEMANA CIENTÍFICA UNILASALLE – SEFIC 2016
Canoas, RS – 17 a 21 de outubro de 2016

COMUNICAÇÃO ORAL

ISSN 1983-6783

humanização e de socialização” (CHARLOT, 2013, p. 369). Só assim, podemos vislumbrar, na educação, uma perspectiva de, efetivamente, superar as desigualdades e promover para a cidadania, para o respeito, a tolerância, a erradicação da discriminação e do preconceito que motivam a violência e tanto têm assolado nossa sociedade.

3. Metodologia

A presente pesquisa é de abordagem qualitativa, com coleta de dados por meio da revisão de literatura e análise documental. A análise de dados se dará pela Análise de Conteúdo proposta por Bardin (2016). A escolha dos principais documentos analisados se deu por objetivo determinado, que é mostrar as possíveis interfaces entre a proposta humanista de educação da UNESCO e as diretrizes do Plano Nacional de Educação. Por esse objetivo, convenciamos o *corpus* restrito a três documentos que abordam aspectos do humanismo em seus textos – Educação: um tesouro a descobrir, também intitulado Relatório Delors (1997), Repensar a Educação: rumo a um bem comum mundial? (UNESCO, 2016) e o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014). Fizemos a leitura exaustiva dos três documentos, procedendo, então, à seleção de partes dos textos para a análise de conteúdo. Os excertos selecionados referem-se aos quatro pilares da educação do Relatório Delors e o capítulo dois de Repensar a Educação, por enfatizarem a abordagem humanista da educação proposta para as nações; e às diretrizes do Plano Nacional de Educação, por serem essas a indicar o rumo da educação básica brasileira no decênio de 2014 a 2024.

Além desses, realizamos atenta busca no Banco de Teses e Dissertações da Capes utilizando descritores relacionados aos documentos e às concepções de humanismo na educação: UNESCO+humanismo, UNESCO+PNE, UNESCO, PNE. A investigação no mencionado banco foi realizada entre os meses de junho e julho de 2016 e derivou no aproveitamento dos trabalhos referenciados ao longo do texto resultado desse estudo.

A análise dos dados se deu através da técnica da análise de conteúdo (BARDIN, 2016) por diferenciar-se esta da documental. Essa diferença pode ser aferida no que diz respeito à função de inferência atribuída quando da leitura dos documentos apresentados. Temos por base que “[...] análise de conteúdo é a manipulação de mensagens (conteúdo e expressão desse conteúdo) para evidenciar os indicadores que permitam inferir sobre uma outra realidade que não a da mensagem.” (2016, p. 52).

Os resultados preliminares do estudo apontam para a necessidade do desenvolvimento de uma educação voltada para a formação integral dos educandos. Pois, concebendo-se “o ser humano como pessoa, como unidade na diversidade das dimensões – psicofísico, psicossocial e racional-espiritual – e dos modos de ação no mundo.” (FOSSATTI, CASAGRANDE, 2011, p. 67), importa formá-lo para a vida, além dos aspectos tecnicistas defendidos até então na educação brasileira.

A educação formal, ou escolarização, “passa por transformações radicais em relação a métodos, conteúdo e espaços de aprendizagem” (UNESCO, 2016, p. 51). São muitos os desafios enfrentados e para organizar a superação desses, vários têm sido os mecanismos legais. Neste estudo, nos atemos às possíveis interfaces de uma educação humanista proposta pela UNESCO em um de seus documentos norteadores – Relatório Delors, 1997), no mais recente Repensar a Educação (2016) e em duas das diretrizes do Plano Nacional de Educação (2014).

A partir da análise de conteúdo (BARDIN, 2016), foi possível considerar as aproximações entre as ideias tão largamente difundidas pelo Relatório Delors quando dos pilares da educação aprender a conviver juntos e aprender a ser e as diretrizes três e dez do PNE. Também, foi possível observar que a essa interface, a abordagem humanista da educação defendida no documento Repensar a Educação continua mantendo atualizadas as diretrizes do PNE em análise. A manutenção dessa proposição no PNE é importante visto que a lei vigorará até 2024.



XII SEMANA CIENTÍFICA UNILASALLE – SEFIC 2016
Canoas, RS – 17 a 21 de outubro de 2016

COMUNICAÇÃO ORAL

ISSN 1983-6783

4. Considerações Finais

Considerando as limitações do atual estudo, de uma análise preliminar dos documentos, e do número de trabalhos encontrados nos bancos de teses e dissertações pesquisados e já mencionados, acreditamos que a investigação aqui iniciada deva ser aprofundada. Esse aprofundamento é necessário a partir de um olhar que se estenda a outros documentos e proposições da UNESCO, embora os aqui apresentados não se esgotem em si mesmos. Observando que “[...] nenhuma ação setorial, por si, é adequada e suficiente para promover avanços consistentes, sustentáveis e duradouros no ensino, e que dessa forma apenas consegue promover melhorias localizadas, de curto alcance e curta duração”. LÜCK, 2011, p. 23) é importante que repensemos a educação para o século XXI enraizados na certeza de uma proposta humanista capaz de educar para a perseguição da paz, da tolerância entre os sujeitos, a erradicação das desigualdades, o respeito aos direitos humanos e à diversidade como um todo. Além do exposto até então, o estudo terá continuidade por meio da triangulação com as Diretrizes do Banco Mundial para a Educação na América Latina.

Referências

- BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. *Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências*. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em 13 jul 2016.
- CHARLOT, Bernard. *A mistificação pedagógica: realidades sociais e processos ideológicos na teoria da educação*. São Paulo: Cortez, 2013.
- FAURE, Edgar. *Learning to be: the world of education today and tomorrow*. Paris: UNESCO, 1972.
- DELORS, Jacques. *Educação: um tesouro a descobrir*. São Paulo: UNESCO/ Cortez, 1997.
- FOSSATTI, Paulo. HENGEMÜLE, Edgar. CASAGRANDE, Cledes Antônio. (orgs). *Ensinar a bem viver*. Canoas, RS: Unilasalle. 2011.
- LÜCK, Heloísa. *Gestão Educacional: uma questão paradigmática*. 8ª. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.
- RODRIGUES, Marilda Merência. *Um “novo humanismo” na educação: significados e implicações*. Educação UNISINOS. UNISINOS: maio-agosto 2011. p. 124-132.
- SANTOS, Marcelo Silva dos. *A UNESCO no contexto do novo desenvolvimento: reajustando o processo de formação humana/ educação alienada na escola*. Rio de Janeiro: UERJ, 2014. 212 f. Tese (Doutorado em Política Pública e Formação Humana). Programa de Pós-graduação em Política Pública e Formação Humana. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Educação. Rio de Janeiro, 2014.
- ONU. *Avanços e desafios da proteção aos refugiados no Brasil*. ONUBr: Brasília, 2014. Disponível em <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2016/01/UN-Position-Paper-Protection-of-Refugees.pdf>. Acesso em 15 jul 2016.
- _____. *História*. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/conheca/>>. Acesso em 15 jul 2016.
- _____. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em <<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>>. Acesso em 15 jul 2016.
- UNESCO. *História*. Disponível em <https://www.unescoportugal.mne.pt/pt/a-unesco/sobre-a-unesco/historia>. Acesso em 15 jul 2016.
- _____. *Repensar a Educação: rumo a um bem comum mundial?* Brasília: UNESCO, 2016. Disponível em < <http://unesdoc.unesco.org/images/0024/002446/244670POR.pdf>>. Acesso em 25 jun 2016.